



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.169/2010

"Institui a Semana Municipal da Mamografia no município de Juína."

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica instituída a "Semana Municipal da Mamografia", a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2.º As atividades alusivas à comemoração da "Semana Municipal da Mamografia" desendivida pela Secretária municipal de saúde e com a Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso para o amplo desenvolvimento desta campanha de conscientização.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **28** dias do mês de **Junho** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal